



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

Lei Municipal Complementar nº 013/2015, de 27 de Agosto de 2015.

**DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO
MUNICÍPIO DE PRATA, ESTADO DA PARAÍBA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR, Prefeito Constitucional do Município de Prata, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica definido como Perímetro Urbano do Município de Prata, Estado da Paraíba, com os seguintes limites e confrontações:

I – O perímetro da Zona Urbana – Sede do Município de Prata, iniciar-se no Ponto P-1 (Referência A – saída para o Município de Ouro Velho), como marco inicial e final, localizado na intersecção da faixa de domínio da PB-250, com a faixa de domínio da Estrada Municipal do São Francisco, na entrada norte da Sede do Município, de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°41'30.1240"S e **Longitude** 37°05'21.0400"W, e coordenadas UTM 9.149.311,36486m Norte e 710.764,907239m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao NE, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 76° 07' 59.40" e distância 920,0472412m, até o marco P-2 (Referência B – Central de Tratamento de Esgoto - exclusive), de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°41'22.8174"S e **Longitude** 37°04'51.9300"W, e coordenadas UTM 9.149.531,86865m Norte e 711.658,140134m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao SE, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 93° 57' 22.88" e distância 927,1916655m, até o marco P-3 (Referência C – saída para o Sítio Amparinho, próximo ao Estádio Municipal Francisco de Assis Gonzaga), de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°41'24.7642"S e **Longitude** 37°04'21.7428"W, e coordenadas UTM 9.149.467,8956m Norte e 712.583,122206m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao SW, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 219° 33' 16.70" e distância 1.043,905451m, até o marco P-4 (Referência D – PB-250, nas proximidades da ACCOP - exclusive), de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°41'51.0567"S e **Longitude** 37°04'43.3133"W, e coordenadas UTM 9.148.663,02607m Norte e 711.918,348839m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao SW, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 214° 22' 27.57" e distância 1.062,737535m, até o marco P-5 (Referência E – Estrada Municipal Santa Catarina, próximo do Loteamento Pompilho Tavares de Farias - inclusive), de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°42'19.6920"S e **Longitude** 37°05'02.7612"W, e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

coordenadas UTM 9.147.785,87802m Norte e 711.318,3302m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao NW, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 306° 43' 25.18" e distância 1.263,580353m, até o marco P-6 (Referência F – Final da Vila Cazuza Nunes - inclusive), de coordenadas geográficas, **Latitude** 07°41'55.2487"S e **Longitude** 37°05'35.9154"W, e coordenadas UTM 9.148.541,44374m Norte e 710.305,534193m Leste, Meridiano Central 39° WGr., Datum SAD-69; daí segue, rumo ao NE, com os azimutes planos, distancias e coordenadas de 30° 49' 20.62" e distância 896,5501249m, até o ponto P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – A definição do perímetro e o Plano de Manejo da **ZONA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE PRATA** será objeto de regulamento próprio no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2° - Perímetro Urbano do Município de Prata, Estado da Paraíba é o constante no MAPA I, parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PRATA, Estado da Paraíba, 27 de Agosto de 2015.

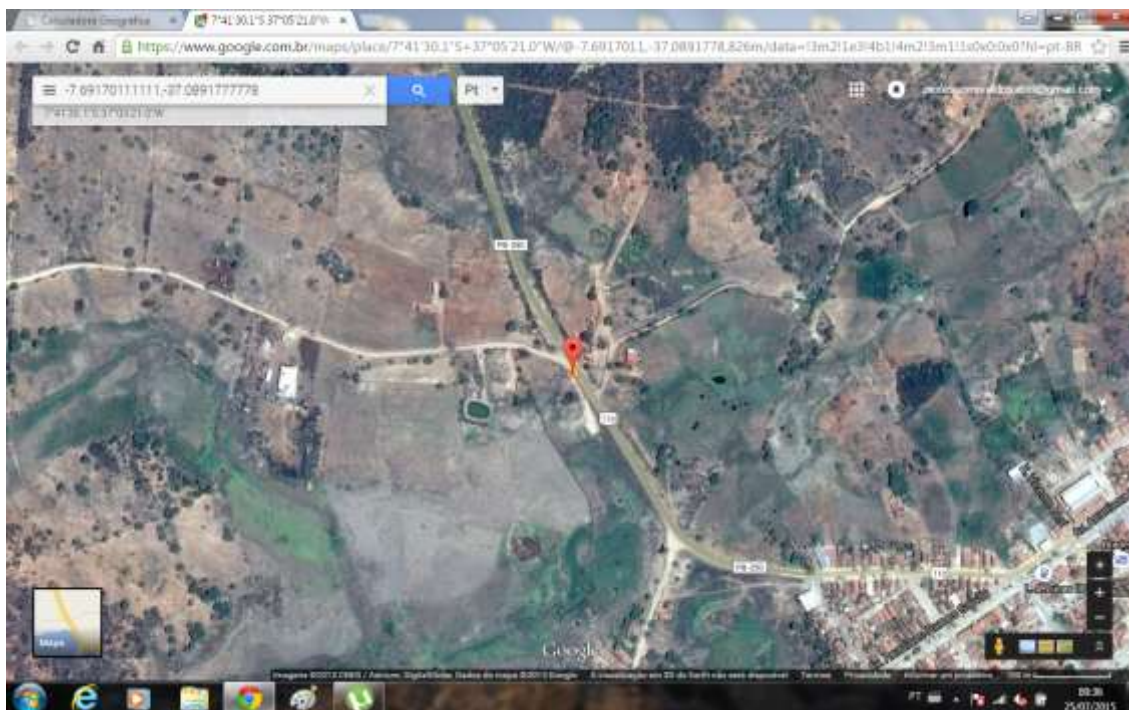
ANTÔNIO COSTA NÓBREGA JÚNIOR

Prefeito Constitucional

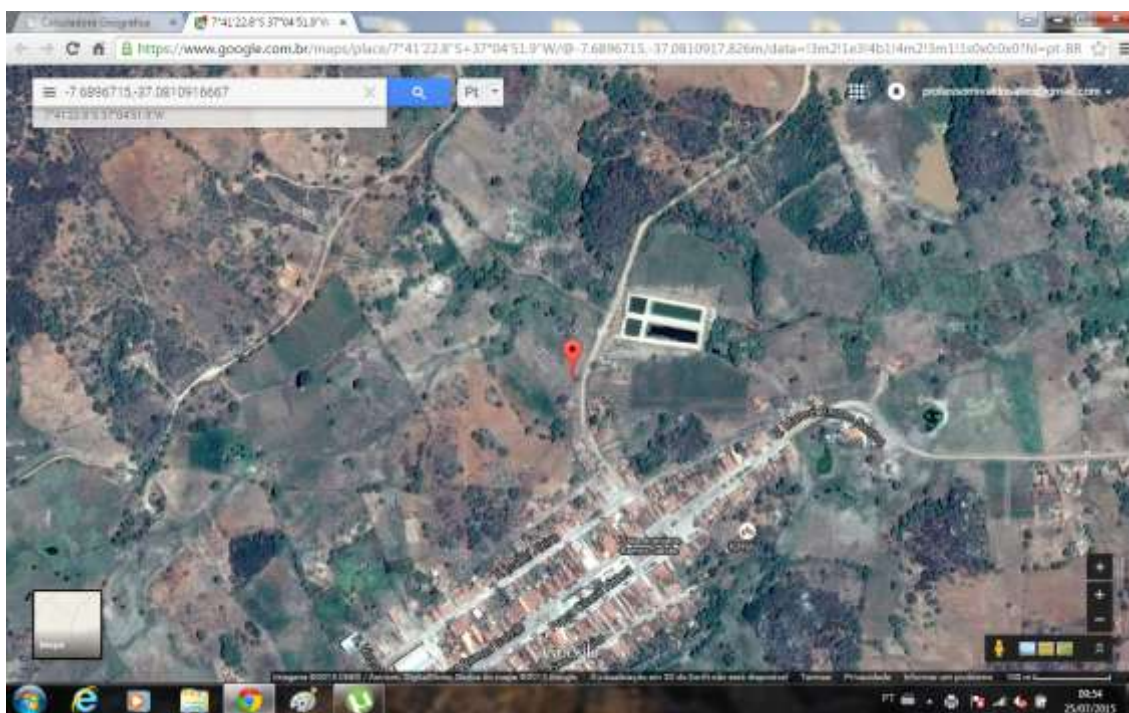


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

P-1(Referência A – saída para o Município de Ouro Velho)



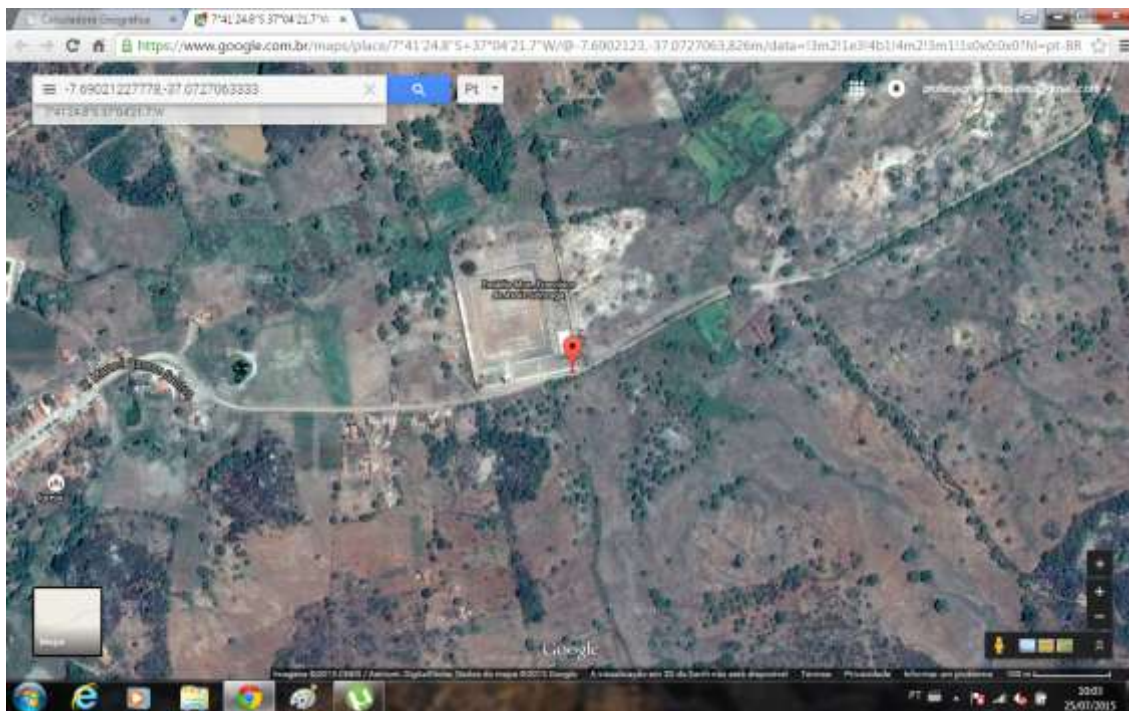
P-2 (Referência B – Central de Tratamento de Esgoto - exclusive)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

P-3 (Referência C – saída para o Sítio Amparinho, próximo ao Estádio Municipal)



P-4 (Referência D – PB-250, nas proximidades da ACCOP - exclusive)

